



PISCINAS DESCOBERTAS de ARMAMAR

Regulamento de Utilização Piscinas Descobertas de Armamar

UTENTES

1. O uso das Piscinas Descobertas está aberto a qualquer utente que se obrigue ao cumprimento do presente regulamento e ao respeito pelas regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar público;
2. Os menores de 10 anos só poderão utilizar as piscinas se:
 - a) acompanhados pelos pais ou adulto em sua representação;
 - b) não acompanhados mas portadores de autorização escrita dos pais.

CONDICIONAMENTO DO ACESSO

1. Será proibida a entrada nas instalações aos utentes que aparentemente possuam deficientes condições de saúde, asseio ou indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicod dependência;
2. A entrada será igualmente vedada aos que aparentem ser portadores de doenças contagiosas, de pele ou lesões de que possam advir riscos para a saúde pública.

OBRIGAÇÕES

1. É obrigatório o uso do vestuário de banho, independentemente da idade do utente;
2. É obrigatório a utilização do chuveiro antes da entrada nos tanques.

PROIBIÇÕES

1. Não é permitido aos utentes transportarem para a zona dos tanques quaisquer recipientes com alimentos ou bebidas;
2. É proibido levar para as áreas reservadas às piscinas cadeiras ou chapéus-de-sol próprios, bem como quaisquer objectos que não sejam para o exercício da actividade desportiva aquática ou de higiene pessoal;
3. É proibida a entrada no recinto das piscinas de animais domésticos de qualquer espécie;
4. Não é permitido utilizar objectos ou adornos susceptíveis de provocar danos físicos aos próprios ou a terceiros;
5. Não é permitida nas instalações das piscinas a prática de jogos, correrias desordenadas e saltos para a água ou qualquer outra prática que possa molestar os outros utentes;
6. É proibida a permanência nas instalações para além do horário de funcionamento ou do tempo estipulado;
7. É proibida a prática de actos que, por qualquer forma, ofendam a moral pública;
8. É proibido o uso dos balneários destinados a um sexo por pessoas de sexo oposto.

UTILIZAÇÃO DE VESTIÁRIOS

1. Nas instalações das piscinas só podem ser guardados e apenas pelo período de utilização:
 - a) vestuários;
 - b) objectos pessoais de uso corrente e sem expressão valorativa.



PISCINAS DESCOBERTAS de ARMAMAR

2. O Município não se responsabiliza pelo extravio de dinheiros ou valores que possam ocorrer;
3. Antes de utilizarem os vestiários os utentes deverão munir-se de uma cruzeta numerada que lhes será fornecida para nela colocarem o vestuário;
4. A cruzeta com o vestuário deverá ser entregue ao responsável pelas instalações, recebendo o utente em troca o número de identificação da cruzeta que lhe respeita;
5. O vestuário só será restituído contra a apresentação do número identificativo da cruzeta, a qual será devolvida após a utilização.

TAXAS

1. As taxas diárias de ingresso nas instalações das piscinas municipais, para banhos livres, são as seguintes:
 - a) crianças dos 5 aos 13 anos – 1,00€;
 - b) crianças a partir dos 14 anos e adultos – 2,00€
 - c) aluguer de espreguiçadeiras – 2€
2. As taxas que serão cobradas aos pacotes de dez bilhetes para o ingresso nas piscinas municipais, para banhos livres, são as seguintes:
 - a) crianças dos 5 aos 13 anos – 7,50€;
 - b) crianças a partir dos 14 anos e adultos – 15,00€
3. As taxas diárias de ingresso nas instalações das piscinas descobertas, para banhos livres, a partir das 17 horas, são as seguintes:
 - a) crianças dos 5 aos 13 anos – 0,75€;
 - b) crianças a partir dos 14 anos e adultos – 1,00€

PERÍODO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

1. As piscinas descobertas funcionarão de 27 de Junho a 31 de Agosto, podendo este período ser alargado em função das condições climatéricas;
 - a) Horário de funcionamento: todos os dias das 10 às 19 horas, nos meses de Junho e julho e todos os dias das 10 às 20 horas, no mês de agosto.
2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de interromper o funcionamento das piscinas, sempre que o julgue conveniente, ou a tal seja forçada por motivos de reparação de avarias ou execuções de limpeza ou manutenção;
3. Sempre que a afluência de público o não justifique, o encerramento poderá ocorrer, por determinação da Câmara Municipal.

CONTRA-ORDENAÇÕES

1. As violações das normas constantes deste Regulamento constituem contra-ordenação punível com coima;
2. Sempre que a natureza da violação o justifique, independentemente da posterior instauração do processo de contra-ordenação, o funcionário responsável pelas piscinas poderá, como medida cautelar, determinar a imediata expulsão das instalações dos utentes que infringjam as normas regulamentares podendo solicitar intervenção das forças públicas de segurança se o utente não acatar essa determinação.

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. Todas as dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.